

PROVIDÊNCIAS.

Eu, **UILSON JOSÉ DA SILVA**, Prefeito Municipal de Nova Lacerda, estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, **faço saber**, que a Câmara Municipal **aprovou** e eu **sanciono** a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder aos Professores da Rede Pública Municipal de Nova Lacerda, **Reajuste do Piso dos Professores** em percentual de **4,17% (quatro inteiros e dezessete centésimos por cento)**.

Art. 2º. As despesas decorrentes do cumprimento desta Lei serão cobertas com recursos do FUNDEB e do Orçamento próprio do Município, na seguinte rubrica:

3.1.90.11 – Vencimento e vantagem fixa.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a partir de 02 de Janeiro de 2019.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Lacerda, em 11 de Março de 2019.

UILSON JOSÉ DA SILVA

Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA TERMO DE RATIFICAÇÃO

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Processo Licitatório 03/2019

Dispensa de Licitação nº 03/2019

Número do Controle: 46/2019

OBJETO: Contratação de Empresa Especializada para Licenciamento de Soluções de Tecnologia da Informação para Gestão Pública, incluindo a Conversão, Migração, Implantação, Treinamento de usuários, Customização banco de dados e Manutenção, compreendidos na Gestão em: Planejamento, Orçamento, Execução Orçamentária, Contabilidade, Tesouraria, Recursos Humanos e Folha de Pagamento, protocolo e processos, Licitações, Compras, Almoxarifado, Frotas e Combustível, Patrimônio Público e Geração de Informações para o APLIC do TCE/MT, LRF cidadão e SI-CONFI, bem como a Lei Complementar n.º 131/2009.

Em cumprimento ao disposto no art. 26 da Lei n.º 8.666/93, **RATIFICO** a dispensa de licitação nº. 03/2019 para os serviços de locação de *Softwares de Administração Pública*, por um período de dez meses, a finalizando em 31/12/2019, em conformidade com o inciso II, do artigo 24 da Lei Federal n.º 8666/93, c/c o artigo 1º. da Lei Municipal nº 730/2015, feita à empresa STS CONSULTORIA E INFORMÁTICA LTDA - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 19.335.762/0001-77, com sede na Rua Campinas, nº 21, Empresarial Center - Sala 08, Bairro: CPA I Morada da Serra, na cidade de Cuiabá- MT.

Nova Lacerda - MT, 11 de março de 2019.

Claudiney da Silva

Presidente da Câmara

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO DE EXECUÇÃO DE
SERVIÇOS PESSOAIS Nº 010 /2019 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE
NOVA MARILÂNDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, PESSOA
JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO INTERNO, CNPJ/MF N

CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO DE EXECUÇÃO DE
SERVIÇOS PESSOAIS Nº 010 /2019

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NOVA MARILÂNDIA, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ/MF nº 37.464.989/0001-02, com sede administrativa à Rua Tiradentes, 211 N, na cidade de Nova Marilândia-MT

CONTRATADO: DAMARIS GOMES DE ALMEIDA

OBJETIVO: O objetivo da presente contratação por excepcional interesse público é a prestação de serviços para exercer o cargo de "**PROFESSORA DE PEDAGOGIA-CTD**", a ser desempenhado junto a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo no Município de Nova Marilândia-MT, com jornada de 30 (Trinta) horas semanais, reservado o descanso semanal remunerado, em razão do aumento de alunos na rede publica municipal.

VALOR: R\$ R\$ 2.877,44 (Dois mil oitocentos e setenta e sete reais e quarenta e quatro centavos) **DATA DE VIGÊNCIA:** 12/03/2019 a 20/12/2019.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO DE EXECUÇÃO DE
SERVIÇOS PESSOAIS Nº 012/2019 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE
NOVA MARILÂNDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, PESSOA
JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO INTERNO, CNPJ/MF N

CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO DE EXECUÇÃO DE
SERVIÇOS PESSOAIS Nº 012/2019

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NOVA MARILÂNDIA, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ/MF nº 37.464.989/0001-02, com sede administrativa à Rua Tiradentes, 211 N, na cidade de Nova Marilândia - MT

CONTRATADO: PEDRO HENRIQUE RODRIGUES LEAL PINTO

OBJETIVO: O objetivo da presente contratação por excepcional interesse público, é a prestação de serviços para exercer o cargo de "**AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - ADI**", a ser desempenhado junto a *Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo no município de Nova Marilândia - MT*, com uma jornada de 30 (Trinta) horas semanais, reservado descanso semanal remunerado em razão de não haver funcionário concursado para ocupar o cargo.

VALOR: R\$ 1.285,44,00(mil duzentos e oitenta e cinco reais e quarenta e quatro centavos) mensais

DATA DE VIGÊNCIA: 13/03/2019 a 20/12/2019

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO DE EXECUÇÃO DE
SERVIÇOS PESSOAIS Nº 013/2019 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE
NOVA MARILÂNDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, PESSOA
JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO INTERNO, CNPJ/MF N

CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO DE EXECUÇÃO DE
SERVIÇOS PESSOAIS Nº 013/2019

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NOVA MARILÂNDIA, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ/MF nº 37.464.989/0001-02, com sede administrativa à Rua Tiradentes, 211 N, na cidade de Nova Marilândia - MT

CONTRATADA: JEANE TEREZA COTALILLA

OBJETIVO: O objetivo da presente contratação por excepcional interesse público, é a prestação de serviços para exercer o cargo de "**PSICOLOGO-CTD -20H**", a ser desempenhado junto a Secretaria Municipal de Saúde no município de Nova Marilândia - MT, com uma jornada de 20 (vinte) horas semanais, reservado descanso semanal remunerado em razão de não haver funcionário concursado para ocupar o cargo.

VALOR: R\$ 1925,78,00(mil novecentos e vinte e cinco reais e setenta e oito centavos) mensais

DATA DE VIGÊNCIA: 13/03/2019 a 31/12/2019

OBJETO: Contratação de empresa especializada para fornecimento parcelado de 2.750 (dois mil setecentos e cinquenta) litros de combustíveis, tipo gasolina comum, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Nova Lacerda.

Produto Dispensa de Licitação 02/2019

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA-MT, CNPJ: 01.617.459/0001-00

CONTRATADA: PETROLUZ BANDEIRANTE AUTO POSTO LTDA inscrita no CNPJ sob o nº 19.791.528/0001-54, com sede na Avenida São Luiz S/ N° -Bairro Jardim São Luiz, na cidade Cáceres.

VALOR: ESTIMADO em até é de R\$ 12.045,00 (doze mil e quarenta e cinco reais), Tira a obrigatoriedade da contratante a consumir os 2.750 litros licitados, adquirindo somente o que foi necessário até o dia 31/12/2019.

FORMA DE PAGAMENTO: Os pagamentos serão efetuados mensalmente na tesouraria, até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente a execução dos serviços, mediante a emissão de nota fiscal, feito através de depósito bancário, transferência ou cheque nominal, diretamente na tesouraria da CONTRATANTE.

NOVA LACERDA - MT, 12 de março de 2019.

Claudiney da Silva

Presidente da Câmara Municipal - Contratante

Petroluz Bandeirantes Auto Posto LTDA

Empresa Contratada

Assessor Jurídico Responsável Fiscal de contratos

Testemunhas:

1- _____ Nome _____

CPF: _____

2- Nome: _____

CPF: _____

**PROCURADORIA JURÍDICA
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 010/2018.**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA;

CONTRATADO: M. P. DE OLIVEIRA SILVA SOLUÇÕES WEB - ME;

CLAUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1 – O presente Termo Aditivo tem por objeto o seguinte:

1.1.1 – Prorrogação de prazo.

1.1.2 – O período de vigência se estenderá até 09/02/2020.

CLAUSULA SEGUNDA: DA JUSTIFICATIVA E DO FUNDAMENTO LEGAL

2.1 – A alteração promovida por este Termo Aditivo se deve aos seguintes fatores:

2.1.1 - A Administração se sentiu na obrigação de promover a prorrogação do prazo do contrato em epígrafe, devido à necessidade da administração em manter a prestação de serviços. Será de extrema necessidade a prorrogação do contrato pelos motivos já avençados.

2.2– O presente aditivo encontra embasamento legal no art. 57, Inciso II, da Lei nº 8.666/93 e na Cláusula Segunda do Contrato nº 010/2018.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO VALOR

3.1 – O valor do contrato original não será alterado, sendo o valor de R\$ 12.000,00 (doze mil reais) referente a contratação total, que serão pagos de forma parcelada e mensal no valor de R\$ 1.000,00 (um mil reais) que serão pagos após a efetiva prestação de serviços, por meio de programação própria da Secretaria de Finanças do Município de Nova Lacerda/MT.

Nova Lacerda-MT, 08 de fevereiro de 2019.

**CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Processo Licitatório 03/2019

Dispensa de Licitação nº 03/2019

Número do Controle: 47/2019

OBJETO: Contratação de Empresa Especializada para Licenciamento de Soluções de Tecnologia da Informação para Gestão Pública, incluindo a Conversão, Migração, implantação, Treinamento de usuários, Customização banco de dados e Manutenção, compreendidos na Gestão em: Planejamento, Orçamento, Execução Orçamentária, Contabilidade, Tesouraria, Recursos Humanos e Folha de Pagamento, protocolo e processos, Licitações, Compras, Almoarifado, Frotas e Combustível, Patrimônio Público e Geração de Informações para o APLIC do TCE/MT, LRF cidadão e SICONFI, bem como a Lei Complementar n.º 131/2009, conforme procedimento de Dispensa de Licitação 03/2019.

Adjudico o objeto desta Dispensa de Licitação:

Razão Social da Empresa: **STS CONSULTORIA E INFORMÁTICA LTDA - ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 19.335.762/0001-77, com sede na Rua Campinas, nº 21, Empresarial Center - Sala 08, Bairro: CPA I Morada da Serra, na cidade de Cuiabá- MT.

Nova Lacerda - MT, 11 de março de 2019.

Claudiney da Silva

Presidente da Câmara

**ADMINISTRAÇÃO DEPTO RECURSOS HUMANOS
LEI Nº 840/2019.**

LEI Nº 840/2019.

Dispõe sobre a criação do Departamento Municipal de Trânsito e da Junta Administrativa de Recursos de Infração – JARI e dá outras providências.

Eu, **UILSON JOSÉ DA SILVA**, Prefeito Municipal de Nova Lacerda/MT, no uso das atribuições que me são conferidas por Lei, faço saber, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica criado na estrutura administrativa da Prefeitura Municipal de Nova Lacerda/MT, vinculado a Secretaria Municipal de Administração, o Departamento Municipal de Trânsito.

Art. 2º. Compete ao Departamento Municipal de Trânsito:

I - cumprir e fazer cumprir a legislação e as normas de trânsito, no âmbito de suas atribuições;

II - planejar, projetar, regulamentar e operar o trânsito de veículos, de pedestres e de animais, e promover o desenvolvimento da circulação e da segurança de ciclistas;

III - implantar, manter e operar o sistema de sinalização, os dispositivos e os equipamentos de controle viário;

IV - coletar dados estatísticos e elaborar estudos sobre os acidentes de trânsito e suas causas;

V - estabelecer, em conjunto com os órgãos de polícia ostensiva de trânsito, as diretrizes para o policiamento ostensivo de trânsito;

VI - executar a fiscalização de trânsito em vias terrestres, edificações de uso público e edificações privadas de uso coletivo, autuar e aplicar as medidas administrativas cabíveis e as penalidades de advertência por escrito e multa, por infrações de circulação, estacionamento e parada previstas no Código de Trânsito Brasileiro, no exercício regular do poder de polícia